



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 543 DE DEZEMBRO DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU  
E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar -  
ABONO DE NATAL, aos funcionários nomeados.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o Artº  
1º anterior fica deduzida a importância de Cr\$ 9.266,40 (nove -  
mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), -  
da verba: 07 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À LAVOURA E PECUÁRIA -  
40.0.0.07 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0.07 - INVESTIMENTOS -  
4.1.3.0.07 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - 4.1.3.1.07 - Aquisi-  
ção e Recuperação de Máquinas, motores e aparelhos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 1.970.

*Deair Pereira Vargas*  
DEAIR PEREIRA VARGAS  
Prefeito Municipal